

PROCESSO N.º 2017.003/00044

MODALIDADE

Pregão Presencial N.º 0012/2017

TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço global

**“Contratação de empresa especializada para iluminação e decoração do "Natal Iluminado 2017", neste Município de Tio Hugo/RS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIO HUGO**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, através do seu departamento de Compras e Licitações, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento de todos os interessados, que às **09:30 horas, do dia 16 de Novembro de 2017**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sito a Rua Venezuela, 285, neste Município, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para realização dos serviços de Decoração e iluminação natalina, conforme especificações no objeto, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 903, de 25 de Fevereiro de 2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

**O presente Processo licitatório é destinado exclusivamente à participação de empresas enquadradas como ME e EPP, conforme o Artigo 48, I, da lei complementar 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.**

**Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, conforme Art 47 da LC 123/2006.**

## **1. DO OBJETO:**

### **1.1. DO OBJETO:**

Tem por objeto o presente processo licitatório, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATALINA**

PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "NATAL ILUMINADO 2017", conforme especificações no Anexo I - do Objeto, o descritivo detalhado encontra-se no Projeto Básico, Anexo II :

## **2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em 03 (três) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente, como de nº 01 - CREDENCIAMENTO, nº 02 - PROPOSTA E 03 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, para o que se sugere a seguinte descrição:

**À Prefeitura Municipal de Tio Hugo/RS**  
**Processo Licitatório Nº 2017.003/00044**  
**Edital Pregão Presencial Nº 0012/2017**  
**Envelope nº 1 – CREDENCIAMENTO**  
**Nome do Proponente:**

**OBS: Os documentos deverão estar no envelope em ordem seqüencial.**

**À Prefeitura Municipal de Tio Hugo/RS**  
**Processo Licitatório Nº 2017.003/00044**  
**Edital Pregão Presencial Nº 0012/2017**  
**Envelope nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**Nome do Proponente:**

**Prefeitura Municipal de Tio Hugo /RS**  
**Processo Licitatório Nº 2017.003/00044**  
**Edital Pregão Presencial Nº 0012/2017**  
**Envelope nº 3 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**  
**Nome do Proponente:**

**OBS: Os documentos deverão estar no envelope em ordem seqüencial.**

## **3 - DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento deverá ser **apresentada no envelope nº 01.**

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor,** devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

se representante legal, deverá apresentar:

**b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida por autenticidade,** em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública;

**b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo III deste edital)** outorgado por representante legal do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**b.3) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor,** devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.**

**d) declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação** conforme modelo do Anexo IV.

**3.3.1.** É obrigatória a apresentação de documento de **identidade do Outorgado.**

**3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**OBS.:** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, Cópia Autenticada por Servidor da Prefeitura de Tio Hugo RS; ou retirados Via Internet, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

#### **4 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 – **CREDENCIAMENTO**, Nº 02 - **PROPOSTA DE PREÇOS** e nº 03 – **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

#### **5 – PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1.** A proposta deverá ser apresentada de forma digitada ou impressa por meio eletrônico, redigida em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, **preferencialmente nos moldes sugeridos no Anexo I**, e deverá conter:

razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos

**Observação 1:** Serão consideradas, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, se houver também em eventual contratação.

#### **6 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora, ressalvadas as normas previstas no Capítulo V da lei Complementar nº 123/2006.

**6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**6.5.1.** Dada à palavra a licitante, esta disporá de **60 s (sessenta segundos)** para apresentar nova proposta.

**6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.6.1.** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

**6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja

compatível com o preço de mercado.

### **6.13. Serão desclassificadas as propostas que:**

não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;  
forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;  
afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;  
contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.16.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 16.1 deste edital.

**6.17.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

**7.1. Somente serão aceitas as propostas cujo preço inicialmente ofertado pela licitante, não seja superior ao estipulado pelo Município, ou seja R\$ 32.990,00 (trinta e dois mil, novecentos e noventa reais):**

7.2. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

## **8. DA HABILITAÇÃO:**

**8.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do **ENVELOPE Nº 03**, os seguintes documentos:

### **8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Ato Constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

### **8.3 – REGULARIDADE FISCAL:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ/MF**);

b) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal (Inclusive da Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante.**

c) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da lei Federal nº 12.440/2011 e a resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

e) Declaração de enquadramento em regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, conforme modelo em anexo VI.

f) Declaração de que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo anexo IV.

### **8.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por órgão público ou privado, que comprove que o mesmo já tenha executado, satisfatoriamente, serviços com objeto compatível, (principalmente árvore estrelada, com medidas mínimas de 11,00 x 4,00m) e demais especificações no objeto, em características, quantidades e prazos com o objeto da Licitação.

b) Registro ou Inscrição na Entidade Profissional Competente – CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura ou – **da Empresa licitante**, conforme Art.30, inciso I da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, ou visto da mesma, no caso de empresas não sediadas no Estado.

c) Registro de inscrição na Entidade Profissional Competente – CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, **do Profissional** que acompanhará a execução da obra, ou visto da mesma, no caso de empresas não sediadas no Estado.

**8.5.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 dias, a contar da homologação da licitação, devendo à licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**8.6.** Os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

## **9. – DA ADJUDICAÇÃO:**

**9.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**9.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **10. – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**10.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**10.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo de recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**10.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**10.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a

decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **11. DOS PRAZOS:**

**11.1.** Esgotados todos os prazos recursais, e após Homologação do Prefeito Municipal, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**11.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

## **12. – DO PAGAMENTO:**

**12.1.** O pagamento será efetuado após a execução do objeto contratado ou parcela dele e, após a entrega, conferência e protocolização da nota fiscal junto ao Fiscal de Contrato, na Secretaria Municipal da Administração, Planejamento e Finanças do Município de Tio Hugo/RS, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, após a emissão da Nota Fiscal, conferência da execução do objeto e liquidação da documentação.

**OBS:** No caso da execução do objeto ser efetuada por item, a Contratante poderá pagar parte do item, não ultrapassando 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, sendo que o restante, ou seja, 100% (cem por cento) do Contrato somente será pago, na conclusão do Projeto, entrega, conferência, e tudo funcionando em perfeitas condições.

12.1.1- A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser emitida pela empresa indicada na Nota de Empenho, não sendo admitido o recebimento de nota fiscal com o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) diferente ao indicado na Nota de Empenho.

12.1.2 - Os pagamentos somente serão liberados com laudo de recebimento do serviço emitido pelo fiscal do contrato.

12.1.3 - Os pagamentos serão realizados mediante depósito bancário em favor do licitante, que deverá indicar a instituição bancária, a agência, a localidade e a conta corrente para que seja realizada a operação correspondente.

12.1.4 - O(s) pagamento(s) somente será(ão) liberado(s) após a apresentação dos seguintes documentos, por parte da empresa adjudicatária:

- a) Nota fiscal, emitida em nome do Município de Tio Hugo/RS, dos serviços efetivamente executados contendo o número do empenho correspondente;
- b) Atestado de Responsabilidade Técnica - ART , referente aos serviços executados;
- c) Declaração contendo a relação dos empregados que efetivamente prestaram serviço à contratante, com respectivo nº da CTPS;

- d) Comprovante do pagamento dos salários dos empregados que prestaram serviço à contratante, através de contracheque ou recibo de pagamento (referente ao mês de execução do serviço);
- e) GFIP com comprovante de envio (referente ao mês de execução do serviço);
- f) Comprovante de pagamento da guia de recolhimento do FGTS (referente ao mês de execução do serviço);
- g) Comprovante de pagamento da guia de recolhimento do INSS (referente ao mês de execução do serviço);

12.1.5 - A documentação mencionada no parágrafo anterior deverá ser conferida e rubricada pelo servidor fiscalizador do respectivo contrato.

12.1.6 - A CONTRATANTE reterá, quando for o caso, 11% (onze por cento) do valor bruto constante na nota fiscal de prestação serviços e recolherá a importância retida até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao da emissão, em nome da CONTRATADA, tudo em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de Novembro de 2009.

### **13. - DAS PENALIDADES:**

**13.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor

atualizado do contrato.

**13.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**13.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **14.- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**14.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Tio Hugo, setor de licitações, sito na Rua Venezuela, nº 285, ou pelos fones 54 3338 9167 ou 9168, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**14.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

**14.3.** Ocorrendo decretação de feriado que qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**14.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

**14.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**14.6.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

**14.7.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**14.8.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 de Lei Federal nº 8.666/93).

**14.9.** Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da lei nº 8.666/93.

**14.10.** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Gabinete

Atividade: 2006 – Comemorações e homenagens

Elemento: 339039000000 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**14.11.** Fica eleito o Foro da Comarca de Não Me Toque para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Tio Hugo, 30 de Outubro de 2017.

**GILSO PAZ**  
**Prefeito Municipal**

## **ANEXO II**

### **PROJETO BÁSICO**

#### **1. IDENTIFICAÇÃO**

- 1.1 Áreas: Departamento de Cultura e Gabinete do Prefeito
- 1.2 Elaboração: Outubro de 2017
- 1.3 Evento: Comemorações Natalinas

#### **2. OBJETO**

Realização de decoração natalina na Praça Joaquim Granja Neto, na Imagem do Santo São Cristóvão e na Praça Oscar Groth.

#### **3. OBJETIVO**

Proporcionar à comunidade de Tio Hugo, uma decoração temática de Natal, composta por luzes e motivos natalinos.

#### **4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

Decoração de natal: segundo projeto em anexo, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Gabinete do Prefeito.

#### **5. JUSTIFICATIVA**

O departamento da Cultura e Gabinete, desenvolverão esta ação a partir de um projeto que foi elaborado pelas equipes das pastas. Tal projeto é composto por uma decoração temática da Praça Joaquim Granja Neto, na Imagem de São Cristóvão e na Praça Oscar Groth, com objetos natalinos, luzes, instalações elétricas específicas, de acordo com a necessidade expressa no projeto.

#### **6. DEFINIÇÃO DO EVENTO**

A decoração natalina será elaborada a partir da Assinatura do Contrato, devendo a Contratada estar com o projeto concluído em 01 de dezembro de 2017, estando concluído em sua integridade, data da abertura oficial da programação de natal.

#### **7. SERVIÇOS CONTRATADOS**

Decoração, execução e iluminação conforme o descrito abaixo:

##### **PRAÇA JOAQUIM GRANJA NETO:**

**01 ÁRVORE ESTRELADA:****Especificações:** Estrutura de aço com mastro principal de 11m livre e 1,5 m engastado ao solo chumbado com concreto de alta resistência, e o mastro devera ser de aço de 4", 3" e 2 1/2" e mais 08 pontos de ancoragem ao redor da estrutura engastado a 1m cada com concreto de alta resistência. Aro com diâmetro

de 3,5 m sustentando as espigas de cabo de aço dando formato a árvore e decorada com 55 estrelas de cinco pontas medindo 50cm e contornadas com mangueira luminosa duplas e 45 flash's e 30 snow led e iluminada com cordão led com 08 caixas de presente feitas em aço e adesivadas medindo 40x40cm e com 08 postes balizadores iluminados medindo 60 cm contornando a árvore e unidos com mangueira luminosa. Incluindo fixação, fiação, acionamento, instalação, manutenção e retirada.

### **ÁRVORES**

24 conjuntos de cordão com microlampadas contornando as árvores da praça, instalados com toda segurança exigida. Deverá contemplar a fixação, acionamento, manutenção e retirada.

### **IMAGEM DE SÃO CRISTÓVÃO:**

05 m de chuva de cascata composta por conjuntos de micro lâmpadas que ficam afastadas uma queda da outra apenas 5cm e com 80cm de queda.

05 conjuntos de flash's tipo strobe com plugues para uso externo sujeitos a intempéries.

04 conjuntos de snow led que simula pingos d'água escorrendo medindo 1m e próprio pra uso externo sujeito a intempéries.

04 canhões de luz tipo projetores rgb automáticos para uso externo sujeito a intempéries e com suporte de fixação.

### **PRAÇA OSCAR GROTH:**

19 conjuntos de cordão com microlampadas contornando 11 árvores e 8 coqueiros na praça, instalados com toda segurança exigida. Deverá contemplar a fixação, acionamento, manutenção e retirada.

**OBSERVAÇÃO: Todos os itens acima deverão ser devidamente instalados com segurança e proteção para os transeuntes e público em geral e de forma que tenha um excelente acabamento visual.**

**Será por conta da empresa vencedora toda a fixação, fiação, cabeamentos, instalação, manutenção e retirada dos itens acima descritos.**

## **8.RECURSOS**

Os recursos financeiros para realização dos eventos serão provenientes de recursos livres municipais, conforme dotação orçamentária do Departamento da Cultura.

## **9. PAGAMENTO DOS SERVIÇOS**

O pagamento dos serviços será efetivado à vista, após a realização dos

serviços contratados, mediante apresentação de Nota Fiscal e documentação necessária para liquidação da despesa e após o atesto de recebimento e entrega dos documentos necessários no setor competente.

## **10. AVALIAÇÃO E CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Durante o desenvolvimento do projeto, desde as primeiras reuniões para definições de ações, serão observados aspectos referentes à qualidade da proposta. Serão aspectos importantes a serem considerados:

- A qualidade dos serviços contratados;
- Envolvimento, apoio e participação da equipe da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Desenvolvimento Econômico;
- Participação da comunidade tiuguense.

### ANEXO III

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 0012/2017

#### MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Tio Hugo RS, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 0012/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

---

Nome e Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

**Obs.:** 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida na rua \_\_\_\_\_, na cidade de, representada neste ato por seu \_\_\_\_\_ (procurador, sócio, etc), (qualificação), portador do CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, declara para fins de participação conforme Edital de Pregão Presencial nº 0012/2017, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no Edital.

Local e Data

---

Assinatura

**ANEXO V**

**MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA  
DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

A EMPRESA \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

\_\_\_\_\_  
Contador e nº CRC

**OBS:** A declaração acima deverá ser assinada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

## ANEXO VIII

## MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Nº \*\*

Pelo presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que fazem entre si, de um lado o Município de Tio Hugo-RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 04.207.638/0001-59, com sede na Rua Venezuela, 285, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. GILSO PAZ**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Localidade de Linha Machado, Interior, nesta cidade de Tio Hugo-RS, portador do CPF nº 000.886.930-82 de ora em diante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa \*\*\*\*\* com sede na rua\*\*\*\*\*, nº\*\*\*\*\*, na Cidade de \*\*\*\*\*, inscrita no CNPJ nº\*\*\*\*\*, neste ato representada por \*\*\*\*\*, portador do CI nº \*\*\*\*\*, de ora em diante denominado CONTRATADA, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: Este contrato é parte integrante do Pregão Presencial nº 012/2017.

### **CLAUSULA PRIMEIRA:**

O presente Contrato tem por objeto, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATALINA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "NATAL ILUMINADO 2017" conforme especificações no Anexo I - Carta Convite nº 0\*\*/2017.

***Parágrafo Primeiro: O descritivo detalhado encontra-se no projeto Básico, em anexo e compreende o que segue:***

### **ITEM 01: PRAÇA JOAQUIM GRANJA NETO:**

01 ÁRVORE ESTRELADA, medindo 11,0m x 4,0m, composta por 55 estrelas, 45 flash's, 30 snow-led e 8 balizadores, 08 caixas de presente em mdf mais iluminação incluindo fixação, afiação mais acionamento, instalação, manutenção e retirada.

20 conjuntos de cordão micro-lâmpadas, para serem contornados nas árvores, junto a praça, incluindo, instalação, fixação, acionamento, manutenção e retirada.

### **ITEM 02: IMAGEM DE SÃO CRISTÓVÃO:**

05 metros "CHUVA DE CASCATA" ao redor da imagem, incluindo fixação, fiação, acionamento, instalação, manutenção e retirada.

05 flash's, incluindo fixação, fiação, acionamento, instalação, manutenção e retirada.

04 Snow - led's, incluindo fixação, fiação, acionamento, instalação, manutenção e retirada.

04 conjuntos de projetores RGD, incluindo suportes de fixação, fiação, acionamento,

instalação, manutenção e retirada.

**Parágrafo Segundo** – Serão de inteira responsabilidade da Contratada, todos os custos advindos dos serviços a serem prestados, tais como: despesa de instalação, manutenção, impostos, combustível, deslocamento, alimentação, entre outros.

### **ITEM 03 - PRAÇA OSCAR GROTH**

19 conjuntos de cordão com microlampadas contornando 11 árvores e 8 coqueiros na praça, instalados com toda segurança exigida. Deverá contemplar a fixação, acionamento, manutenção e retirada.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO:**

O presente Contrato tem o valor total de R\$\_\_\_\_\_, conforme proposta adjudicada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes, incluindo todas as despesas, tributos e encargos para a realização do objeto, sem ônus adicionais para o Município.

O pagamento será efetuado após a execução do objeto contratado ou parcela dele e, após a entrega, conferência e protocolização da nota fiscal junto ao Fiscal de Contrato, na Secretaria Municipal da Administração, Planejamento e Finanças do Município de Tio Hugo/RS, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, após a emissão da Nota Fiscal, conferência da execução do objeto e liquidação da documentação.

**OBS:** No caso da execução do objeto ser efetuada por item, a Contratante poderá pagar parte do item, não ultrapassando 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, sendo que o restante, ou seja, 100% (cem por cento) do Contrato somente será pago, na conclusão do Projeto, entrega, conferência, e tudo funcionando em perfeitas condições.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser emitida pela empresa indicada na Nota de Empenho, não sendo admitido o recebimento de nota fiscal com o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) diferente ao indicado na Nota de Empenho.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os pagamentos somente serão liberados com laudo de recebimento do serviço emitido pelo fiscal do contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os pagamentos serão realizados mediante depósito bancário em favor do licitante, que deverá indicar a instituição bancária, a agência, a localidade e a conta corrente para que seja realizada a operação correspondente.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O(s) pagamento(s) somente será(ão) liberado(s) após a apresentação dos seguintes documentos, por parte da empresa adjudicatária:

a) Nota fiscal, emitida em nome do Município de Tio Hugo/RS, dos serviços efetivamente executados contendo o número do empenho correspondente;

- b) Declaração contendo a relação dos empregados que efetivamente prestaram serviço à contratante, com respectivo nº da CTPS;
- c) Comprovante do pagamento dos salários dos empregados que prestaram serviço à contratante, através de contracheque ou recibo de pagamento (referente ao mês de execução do serviço);
- d) GFIP com comprovante de envio (referente ao mês de execução do serviço);
- e) Comprovante de pagamento da guia de recolhimento do FGTS (referente ao mês de execução do serviço);
- f) Comprovante de pagamento da guia de recolhimento do INSS (referente ao mês de execução do serviço);

PARÁGRAFO QUINTO: A documentação mencionada no parágrafo anterior deverá ser conferida e rubricada pelo servidor fiscalizador do respectivo contrato.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA DAS RESPONSABILIDADES:**

A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, sociais e comerciais resultantes da execução dos serviços legais.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A execução do objeto, iniciará de imediato, assim que assinado o Contrato, devendo a Contratada estar com o projeto 100% (cem por cento) concluído, na data de 01 de dezembro 2017, data prevista para a abertura das Comemorações Natalinas.

Não será aceito serviços nas quantidades e qualidade com descrição diferente daquela constante no objeto contratual, bem como em desconformidade com os padrões estabelecidos no edital.

Após a verificação e conseqüente aprovação, será dado aceite na Nota Fiscal quando então ocorrerá o pagamento.

#### **CLAUSULA QUINTA - DA RESCISÃO:**

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das razões constantes no art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA SXETA – DA ALTERAÇÃO:**

O presente contrato só poderá ser alterado na hipótese prevista no Art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO:**

A vigência do presente contrato será a partir da assinatura deste, até a data de 06 de Janeiro de 2018.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por fundamento a homologação do Pregão Presencial nº

012/2017, levada a efeito em \*\*\*\*\*.

**CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Gabinete

Atividade: 2006 – Comemorações e homenagens

Elemento: 339039000000 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:**

As partes elegem o FORO da Comarca de Não Me Toque, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas (duas) testemunhas instrumentais.

Tio Hugo-RS, \*\* de \*\*\*\*\* de 2017.

GILSO PAZ  
Prefeito Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:

---

---

## SÚMULA DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TIO HUGO

**CONTRATADO:** \*\*\*\*\*

**OBJETO:** Tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATALINA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "NATAL ILUMINADO 2017" e processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2017.

**TOTAL:** \*\*\*\*\*(\*\*\*\*\*)

**GILSO PAZ**  
Prefeito Municipal